

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO  
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**EDITAL N° 001/2017**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO  
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador do Curso de Bacharelado em Educação Física.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 830 de 31 de Março de 2017 e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre, faz saber que será realizada a eleição para coordenador e vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Educação Física, biênio 2017/2019.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

A Presidente da Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Educação Física, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 830 de 31 de Março de 2017 e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da UFAC, e na Resolução do CONSU nº 091, de 17 de Outubro de 2012, torna Público o Edital de nº 001/2017, que regulamenta o processo de Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador para o biênio 2017/2019.

O pleito será realizado no dia 25 de Maio de 2017, das 7:30h às 13:00h. A urna será instalada na Sala de Reunião dos Cursos de Educação Física, situada no Bloco Fernando Melo de Andrade, no qual a Comissão Eleitoral recepcionará os possíveis votantes.

A votação será direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, e-mail ou pelos Correios.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e uma vaga para Vice-Coordenador ao Curso de Bacharelado em Educação Física.

**3. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1. As inscrições se darão no período de 26 de Abril a 03 de Maio de 2017, no horário compreendido das 7:30h às 13:00 h, na Coordenação do referido Curso.

**4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

4.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, disponível no Ato de inscrição na Secretaria do referido Curso.

4.2. De acordo com Art. 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;

II. Tiver regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

5.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado na Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física, assim como, no site da UFAC.

5.2. A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24h, a contar da data da publicação. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

5.3. Funcionará o colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

## **6. DIA, HORA E LOCAIS DE VOTAÇÕES:**

6.1. A votação dar-se-á no dia 25 de Maio de 2017.

6.2. As urnas serão dispostas na Sala de Reunião dos Cursos de Educação Física, situada no Bloco Fernando Melo de Andrade, destinadas aos docentes, técnicos administrativos e discentes, das 7:30h às 13:00 h.

## **7. DOS ELEITORES:**

7.1. Estão aptos a votar todos os discentes do Curso de Bacharelado em Educação Física, regularmente matriculados no Curso.

7.2. Todos os docentes que ministram disciplinas no Curso de Bacharelado em Educação Física durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

7.3. Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física.

7.4. A organização da lista dos eleitores aptos será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral juntamente com o Núcleo de Registro de Controle Acadêmico (NURCA) para conferir os discentes devidamente matriculados no referido curso, e a Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODGE), para constatar os técnicos administrativos e os docentes no referido curso.

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

8.2. No período de campanha eleitoral é permitido ao candidato:

I – Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III – Distribuição de folders e folhetos.

8.3. No período de campanha eleitoral é vedado ao candidato:

I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, standartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

8.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução de nº 091, de 17 de outubro de 2012.

8.5. Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

8.6. Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem tais condições no prazo mínimo de 24 horas de antecedência à Comissão Eleitoral.

## **9. DA VOTAÇÃO:**

9.1. A votação dar-se-á na data e horário estabelecidos no calendário eleitoral e será realizada durante o turno de funcionamento do curso, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, cumulativo ou pelos correios.

9.2. Para votar o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

9.3. A mesa receptora coordenará os trabalhos de votação e decidirá sobre os incidentes que se verificarem, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Local.

9.4. A mesa receptora de votos será composta pelo presidente, um secretário, um mesário e um suplente.

9.5. Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do candidato/suplente escolhidos, fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

## **10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

10.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

10.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

10.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

10.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no artigo 21 da Resolução de nº 091, de 17 de Outubro de 2012.

10.5. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará no dia 26 de Maio de 2017, na página eletrônica da UFAC-Rio Branco, assim como, no Mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física.

10.6. No dia 29 de Maio de 2017, a Comissão Eleitoral fará o encaminhamento do resultado final da eleição ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física, que o encaminhará, em até 48h, à Pró-Reitoria de Graduação da UFAC para as providências legais de nomeação e posse do novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso.

10.7. No caso de registro de única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

10.8. Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do artigo 21 da Resolução de nº 091, de 17 de Outubro de 2012, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

10.9. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso.

10.10. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo o mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSUL).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas acadêmicas.

11.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

11.4. O formulário de inscrição das chapas deve ser adquirido, no anexo desse edital.

11.5. Elege-se a sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física como sede da Comissão Eleitoral.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física.

Rio Branco - Acre, 11 de Abril de 2017.

Shirley Regina de Almeida Batista  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

Luciano Leandro da Silva  
**Membro Técnico Administrativo/Secretário**

Marcus Vinicius de Souza Noleto  
**Membro Discente**

**EDITAL N° 001/2017**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO  
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cargo: Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em  
Educação Física

Coordenador: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Vice-Coordenador: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Formalizamos através do presente, a inscrição para a função de Coordenador  
e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Educação Física, conforme  
Edital 01/2017, de 11 de Abril de 2017.

Rio Branco - Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura candidato a Coordenador**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura candidato a Vice- Coordenador**